



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE LINS

Conforme Lei Orgânica Municipal

www.lins.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/lins

Segunda-feira, 31 de maio de 2021

Ano V | Edição nº 831A

Página 1 de 3

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE LINS	2
Atos Oficiais	2
Decretos	2
Atos Administrativos	3
Outros atos administrativos	3

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Lins, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Lins poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.lins.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/lins
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Lins

CNPJ 44.531.788/0001-38
Avenida Nicolau Zarvos, 754
Telefone: (14) 3533-4250
Site: www.lins.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/lins

Câmara Municipal de Lins

CNPJ 49.890.130/0001-36
Rua Maestro Carlos Gomes, 22
Telefone: (14) 3533-2626
Site: www.camaralins.sp.gov.br



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Lins garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.lins.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/lins



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE LINS

Conforme Lei Orgânica Municipal

www.lins.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/lins

Segunda-feira, 31 de maio de 2021

Ano V | Edição nº 831A

Página 2 de 3

PODER EXECUTIVO DE LINS

Atos Oficiais

Decretos

DECRETO Nº 12.564, DE 31 DE MAIO DE 2021

Ratifica a declaração de estado de calamidade pública no município de Lins/SP para enfrentamento da pandemia decorrente do novo Coronavírus - COVID-19.

João Luis Lopes Pandolfi, Prefeito de Lins, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei e,

CONSIDERANDO que as contingências impostas pela Pandemia de COVID-19 não foram superadas, estando-se constantemente às voltas de um novo agravamento no número de contaminados e doentes graves, exigindo rápidas medidas administrativas para minoração dos seus impactos, seja sobre o sistema de saúde ou sobre a vida dos munícipes;

CONSIDERANDO a situação de emergência de saúde pública declarada pelo Decreto Municipal nº 12.077, de 17 de março de 2020 e suas alterações;

CONSIDERANDO o que dispõe o Decreto Estadual nº 64.881, de 22 de março de 2020 e a necessidade de se compatibilizar as regras em âmbito Municipal;

CONSIDERANDO as disposições do Decreto nº 65.716, de 21 de maio de 2021, que estendeu a medida de quarentena de que trata o Decreto nº 64.881, de 22 de março de 2020 e as medidas transitórias, de caráter excepcional, instituídas pelo Decreto nº 65.635, de 16 de abril de 2021;

CONSIDERANDO que, segundo os relatos da Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças, em decorrência das ações emergenciais necessárias para conter a pandemia decorrente de COVID-19, as finanças públicas e as metas fiscais estabelecidas para o presente exercício poderão restar gravemente comprometidas no Município, assim como as metas de arrecadação de tributos, pela redução da atividade econômica,

DECRETA:

Art. 1º - Ficam ratificadas, para o presente exercício, as disposições do Decreto nº 12.090, de 30 de março de 2020, que "Declara estado de calamidade pública no Município de Lins/SP para enfrentamento da pandemia decorrente do novo Coronavírus - COVID-19 e dispõe sobre medidas adicionais", para todos os fins de direito, no município de Lins/SP.

Art. 2º - Ficam mantidas as disposições contidas na Declaração de Situação de Emergência de que trata o Decreto Municipal nº 12.077, de 17 de março de 2020 e nos demais Decretos relacionados às medidas para enfrentamento da pandemia, no que não colidirem com o presente.

Art. 3º - O Poder Executivo solicitará, por meio de mensagem a ser enviada à Assembleia Legislativa do Estado de São Paulo, reconhecimento do estado de calamidade pública para os fins do disposto no artigo 65 da Lei de Responsabilidade Fiscal.

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Lins, 31 de maio de 2021

João Luis Lopes Pandolfi

Prefeito de Lins/SP

Registrado e publicado na Secretaria Municipal dos Negócios Administrativos, em 31 de maio de 2021.

Ailton Pereira Torres

Secretário Municipal dos Negócios Administrativos



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE LINS

Conforme Lei Orgânica Municipal

www.lins.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/lins

Segunda-feira, 31 de maio de 2021

Ano V | Edição nº 831A

Página 3 de 3

Atos Administrativos

Outros atos administrativos

EXTRATO DE ADITAMENTO DE TERMO DE FOMENTO

Termo Aditivo ao Termo de Fomento nº 001/2021 - Celebrado com a Associação Hospitalar Santa Casa de Lins, CNPJ/MF nº 51.660.082/0001-31; Objeto: Altera o prazo de vigência e o Plano de Trabalho; Assinatura: 26/05/2021.

Lins, 31 de maio de 2021

Roseli Tieko Gondo

Agente Administrativo